



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CONTRATO Nº 2022.0816.1/PE/028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4525/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E A EMPRESA BRASFARMA
COMERCIAL EIRELI.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Podêr executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Cnpj	11.816.419/0001-32
Endereço	Rua Anita Garibaldi - Centro, 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	saude@acailandia.ma.gov.br
Representante	Linderval de Moura Sousa
Cargo/Função	Secretário Municipal de Saúde
C.I. / Órgão emissor	056880712015-2 SSP/MA
CPF nº	285.242.333-20

CONTRATADO	
Razão Social	BRASFARMA COMERCIAL EIRELI
CNPJ nº	10.554.289/0001-44
Endereço	RUA D, 100, PARQUE INDEPENDENCIA, Cep: 65.906-240, IMPERATRIZ - MA
E-mail	BRASFARMACOMERCIAL@HOTMAIL.COM
Representante	LUIS FERNANDO BORGES COELHO
Cargo/Função	REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 18



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

C.I. / Órgão emissor	0489644520133 SESP/MA
CPF nº	250.880.333-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos de uso comum de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 49/2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 321.490,48 (trezentos e vinte e um mil e quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

10.303.0044.2-226 – Assistência Farmacêutica Básica					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
44	Ampicilina 250 mg /5ml pó p/ 60 ml susp. MARCA: PRATI	FRASCOS	800	R\$ 4,30	R\$ 3.440,00
48	Aspartato de ornitina 0,6g/ g 10 env. De 5g MARCA: EUROFARMA	ENVELOPES	70	R\$ 7,36	R\$ 515,20
74	Brometo ipatrópio 0,25mg/ ml p/ nebulização 20 ml MARCA: HIPOLABOR	FRASCOS	800	R\$ 0,81	R\$ 648,00
203	Dipropionato de Beclometasona 250mcg/ dose spray	FRASCOS	175	R\$ 45,91	R\$ 8.034,25



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	nasal aerosol MARCA: CHIESI				
206	Dipropionato de Beclometasona 50mcg / dose spray 11,4ml MARCA: CHIESI	FRASCOS	210	R\$ 50,61	R\$ 10.628,10
207	Dipropionato de Beclometasona 50mcg / dose oral MARCA: CHIESI	FRASCOS	175	R\$ 44,32	R\$ 7.756,00
209	Dipropionato de betametasona+Ácido Salicílico Pomada 5% 30g COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: E.MS	TUBOS	492	R\$ 13,19	R\$ 6.489,48
219	Estrogênios conjugados Creme vaginal 0,625mg/ g 25g MARCA: SANVAL	TUBOS	313	R\$ 23,46	R\$ 7.342,98
233	Fosfato sódico de Prednisolona 1 mg/ml 100ml MARCA: UNIÃO QUÍMICA	FRASCOS	128	R\$ 9,68	R\$ 1.239,04
260	Hidroclorotiazida+ Enalapril 12,5mg MARCA: TEUTO	COMPRIMIDOS	6650	R\$ 1,32	R\$ 8.778,00
266	Ibuprofeno 200mg MARCA: PRATI	COMPRIMIDOS	5000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
273	Insulina Regular Humana 100UI/ml S.C, I.M e I.V 10mL inj. MARCA: LILLY	FRASCO-AMPOLAS	45	R\$ 20,77	R\$ 934,65
330	Nitrato de Miconazol Creme Vaginal 20mg/ g 80g MARCA: PRATI	TUBOS	600	R\$ 7,02	R\$ 4.212,00
331	Nitrato de Miconazol Loção 20mg/ g 20ml MARCA: BRAINFARMA	FRASCOS	735	R\$ 4,58	R\$ 3.366,30
333	Nitrato de Miconazol pó 2% 20mg/g 30g MARCA: CIMED	FRASCOS	438	R\$ 8,44	R\$ 3.696,72
334	Nitrofurazona pomada 2mg/g 50g MARCA: FURACIN	TUBOS	465	R\$ 29,70	R\$ 13.810,50
355	Pasta D'agua 100mg 20g MARCA: FARMAX	TUBOS	600	R\$ 6,09	R\$ 3.654,00
372	Saccharomyces cerevisiae 2mg	COMPRIMIDOS	258	R\$ 5,38	R\$ 1.388,04
373	Saccharomyces cerevisiae adulto, flaconete 5 ml susp MARCA: HEBRON	FRASCOS	283	R\$ 5,35	R\$ 1.514,05
374	Saccharomyces cerevisiae pediátrico, flaconete 5 ml susp MARCA: HEBRON	FRASCOS	381	R\$ 5,29	R\$ 2.015,49
425	Tartarato de Metoprolol 100mg MARCA: PRATI	COMPRIMIDOS	1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
432	Tetraciclina + Anfotericina B 100mg + 50mg/4g MARCA: CRISTALIA	TUBOS	600	R\$ 37,97	R\$ 22.782,00
434	Tiabendazol 500mg MARCA: UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDOS	330	R\$ 0,85	R\$ 280,50
VALOR TOTAL				R\$ 114.415,30	

10.301.0041.2-204 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml (1ml) inj. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: UNIÃO QUÍMICA	AMPOLAS	175	R\$ 44,99	R\$ 7.873,25



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

74	Brometo ipatrópio 0,25mg/ ml p/ nebulização 20 ml MARCA: HIPOLABOR	FRASCOS	400	R\$ 0,81	R\$ 324,00
204	Dipropionato de Beclometasona 400mcg/ mL MARCA: CHIESI	AMPOLAS	2625	R\$ 8,79	R\$ 23.073,75
219	Estrogênios conjugados Creme vaginal 0,625mg/ g 25g MARCA: SANVAL	TUBOS	1000	R\$ 23,46	R\$ 23.460,00
228	Fluocinolona + Acetonida + Sufato De Neomicina+ Sulfato De Polimiccina D + Cloridrato De Lidocaína 0,275 + 3,84 + 11ui + 20 mg/mL MARCA: GEOLAB	FRASCOS	525	R\$ 16,60	R\$ 8.715,00
264	Hipromelose Colírio 0,3% 10 ml MARCA: CRISTALIA	FRASCOS	525	R\$ 20,97	R\$ 11.009,25
266	Ibuprofeno 200mg MARCA: PRATI	COMPRIMIDOS	6200	R\$ 0,29	R\$ 1.798,00
273	Insulina Regular Humana 100UI/ml S.C, I.M e I.V 10mL inj. MARCA: LILLY	FRASCO- AMPOLAS	100	R\$ 20,77	R\$ 2.077,00
330	Nitrato de Miconazol Creme Vaginal 20mg/ g 80g MARCA: PRATI	TUBOS	1300	R\$ 7,02	R\$ 9.126,00
331	Nitrato de Miconazol Loção 20mg/ g 20ml MARCA: BRAINFARMA	FRASCOS	735	R\$ 4,58	R\$ 3.366,30
346	Solução Oftálmica (tipo Optive) MARCA: ALLERGAN	FRASCOS	175	R\$ 33,99	R\$ 5.948,25
355	Pasta D'água 100mg 20g MARCA: FARMAX	TUBOS	200	R\$ 6,09	R\$ 1.218,00
372	Saccharomyces cerevisiae 2mg	COMPRIMIDOS	1100	R\$ 5,38	R\$ 5.918,00
373	Saccharomyces cerevisiae adulto, flaconete 5 ml susp MARCA: HEBRON	FRASCOS	1200	R\$ 5,35	R\$ 6.420,00
374	Saccharomyces cerevisiae pediátrico, flaconete 5 ml susp MARCA: HEBRON	FRASCOS	1144	R\$ 5,29	R\$ 6.051,76
434	Tiabendazol 500mg MARCA: UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDOS	3800	R\$ 0,85	R\$ 3.230,00
VALOR TOTAL				R\$ 119.608,56	

10.302.0042.2-221 - Manutenção do Hospital Municipal					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
44	Ampicilina 250 mg /5ml pó p/ 60 ml susp. MARCA: PRATI	FRASCOS	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
71	Brometo de Rocurônio 50mg 10mg/ml (5ml) inj. MARCA: CRISTALIA	AMPOLAS	600	R\$ 34,99	R\$ 20.994,00
74	Brometo ipatrópio 0,25mg/ ml p/ nebulização 20 ml MARCA: HIPOLABOR	FRASCOS	200	R\$ 0,81	R\$ 162,00
75	Brometo Pancurônio 2mg/ ml (2ml) inj. MARCA: CRISTALIA	FRASCO- AMPOLAS	350	R\$ 7,76	R\$ 2.716,00
124	Cloridrato de Bupivacaína 0,50% c/ Hemitartarato de epinefrina1:200.000em epinefrina - Emba. Estéril 20ml inj. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: CRISTALIA	FRASCO- AMPOLAS	350	R\$ 27,68	R\$ 9.688,00
233	Fosfato sódico de Prednisolona 1 mg/ml 100ml MARCA:	FRASCOS	50	R\$ 9,68	R\$ 484,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	UNIÃO QUIMICA				
251	Hemitartarato de Metaraminol 10mg/ ml MARCA: CRISTALIA	AMPOLAS	175	R\$ 6,69	R\$ 1.170,75
273	Insulina Regular Humana 100UI/ml S.C, I.M e I.V 10mL inj. MARCA: LILLY	FRASCO-AMPOLAS	20	R\$ 20,77	R\$ 415,40
334	Nitrofurazona pomada 2mg/g 50g MARCA: FURACIN	TUBOS	40	R\$ 29,70	R\$ 1.188,00
335	Nitroglicerina 50mg/10ml MARCA: CRISTALIA	FRASCOS-AMPOLA	60	R\$ 34,84	R\$ 2.090,40
355	Pasta D'agua 100mg 20g MARCA: FARMAX	TUBOS	61	R\$ 6,09	R\$ 371,49
372	Saccharomyces cerevisiae 2mg	COMPRIMIDOS	400	R\$ 5,38	R\$ 2.152,00
373	Saccharomyces cerevisiae adulto, flaconete 5 ml susp MARCA: HEBRON	FRASCOS	762	R\$ 5,35	R\$ 4.076,70
374	Saccharomyces cerevisiae pediátrico, flaconete 5 ml susp MARCA: HEBRON	FRASCOS	761	R\$ 5,29	R\$ 4.025,69
405	Succinato Sódico Metilprednisolona 500 mg MARCA: BLAU	FRASCO-AMPOLAS	150	R\$ 28,96	R\$ 4.344,00
423	Sulfato de Polimixina B 500.000 UI MARCA: EUROFARMA	FRASCOS	210	R\$ 4,11	R\$ 863,10
424	Sulfato de Magnésio 10% 10ml MARCA: SAMTEC	AMPOLAS	210	R\$ 1,53	R\$ 321,30
432	Tetraciclina + Anfotericina B 100mg + 50mg/4g MARCA: CRISTALIA	TUBOS	57	R\$ 37,97	R\$ 2.164,29
VALOR TOTAL				R\$ 57.657,12	

10.302.0042.2-223 - Manutenção do SAMU					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
74	Brometo ipatrópio 0,25mg/ ml p/ nebulização 20 ml MARCA: HIPOLABOR	FRASCOS	29	R\$ 0,81	R\$ 23,49
405	Succinato Sódico Metilprednisolona 500 mg MARCA: BLAU	FRASCO-AMPOLAS	25	R\$ 28,96	R\$ 724,00
VALOR TOTAL				R\$ 747,49	

10.302.0042.2-219 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
44	Ampicilina 250 mg /5ml pó p/ 60 ml susp. MARCA: PRATI	FRASCOS	87	R\$ 4,30	R\$ 374,10
71	Brometo de Rocurônio 50mg 10mg/ml (5ml) inj. MARCA: CRISTALIA	AMPOLAS	135	R\$ 34,99	R\$ 4.723,65
74	Brometo ipatrópio 0,25mg/ ml p/ nebulização 20 ml MARCA: HIPOLABOR	FRASCOS	80	R\$ 0,81	R\$ 64,80
233	Fosfato sódico de Prednisolona 1 mg/ml 100ml MARCA: UNIÃO QUIMICA	FRASCOS	50	R\$ 9,68	R\$ 484,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

273	Insulina Regular Humana 100UI/ml S.C, I.M e I.V 10mL inj. MARCA: LILLY	FRASCO-AMPOLAS	45	R\$ 20,77	R\$ 934,65
334	Nitrofurazona pomada 2mg/g 50g MARCA: FURACIN	TUBOS	20	R\$ 29,70	R\$ 594,00
335	Nitroglicerina 50mg/10ml MARCA: CRISTALIA	FRASCOS-AMPOLA	28	R\$ 34,84	R\$ 975,52
372	Saccharomyces cerevisiae 2mg	COMPRIMIDOS	800	R\$ 5,38	R\$ 4.304,00
373	Saccharomyces cerevisiae adulto, flaconete 5 ml susp MARCA: HEBRON	FRASCOS	800	R\$ 5,35	R\$ 4.280,00
374	Saccharomyces cerevisiae pediátrico, flaconete 5 ml susp MARCA: HEBRON	FRASCOS	1144	R\$ 5,29	R\$ 6.051,76
405	Succinato Sódico Metilprednisolona 500 mg MARCA: BLAU	FRASCO-AMPOLAS	175	R\$ 28,96	R\$ 5.068,00
425	Tartarato de Metoprolol 100mg MARCA: PRATI	COMPRIMIDOS	155	R\$ 0,44	R\$ 68,20
VALOR TOTAL				R\$ 27.922,68	

10.305.0043.2-232 – Ações de Combate a Doenças DST/AIDS, Hepatites					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
233	Fosfato sódico de Prednisolona 1 mg/ml 100ml MARCA: UNIÃO QUIMICA	FRASCOS	28	R\$ 9,68	R\$ 271,04
266	Ibuprofeno 200mg MARCA: PRATI	COMPRIMIDOS	525	R\$ 0,29	R\$ 152,25
330	Nitrato de Miconazol Creme Vaginal 20mg/ g 80g MARCA: PRATI	TUBOS	102	R\$ 7,02	R\$ 716,04
VALOR TOTAL				R\$ 1.139,33	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 6 de 18



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 114.415,30 (cento e quatorze mil e quatrocentos e quinze reais e trinta centavos)
Unidade Orçamentária	21 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.303.0044.2-226 – Assistência Farmacêutica Básica
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 119.608,56 (cento e dezenove mil e seiscentos e oito reais e cinquenta e seis centavos)
Unidade Orçamentária	21 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 57.657,12 (cinquenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)
Unidade Orçamentária	21 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.302.0042.2-221 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 747,49 (setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos)
Unidade Orçamentária	21 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.302.0042.2-223 – Manutenção do SAMU
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 27.922,68 (vinte e sete mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)
Unidade Orçamentária	21 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.302.0042.2-219 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 1.139,33 (um mil e trinta e nove reais e trinta e três centavos)
Unidade Orçamentária	21 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.305.0043.2-232 – Ações de Combate a Doenças DST/AIDS, Hepatites
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 11 O da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até Até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia- MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/ frete, seguros; custos de carga/ descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Nome da instituição: BANCO DO BRASIL - (001)

7.2.2. Nome da instituição: BANCO DO BRASIL - (001)

7.2.3. Agência: 0554-1

7.2.4. Conta-corrente: 53.155-3

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Délcio Gomes Monteiro;
CPF: 633.584.682-91

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a secretaria ou órgão contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10 O. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

17.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento)



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

17.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município - DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 16 de agosto de 2022

LINDERVAL DE
MOURA
SOUSA:28524233
320

Assinado de forma digital
por LINDERVAL DE MOURA
SOUSA:28524233320
Dados: 2022.08.16 11:58:39
-03'00'

BRASFARMA COMERCIAL
EIRELI:10554289000144

Assinado de forma digital por
BRASFARMA COMERCIAL
EIRELI:10554289000144
Dados: 2022.08.16 10:31:02 -03'00'

Município de Açailândia (MA)
Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde

BRASFARMA COMERCIAL EIRELI
LUIS FERNANDO BORGES COELHO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: 343.253.793-04
Nome: _____ CPF: 217.562.373-01



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0816.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa BRASFARMA COMERCIAL EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos de uso comum de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 028/2022. VALOR TOTAL: R\$ 321.490,48 (trezentos e vinte e um mil e quatrocentos e noventa e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 16 de agosto de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0044.2-226 – Assistência Farmacêutica Básica, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 114.415,30 (cento e quatorze mil e quatrocentos e quinze reais e trinta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 119.608,56 (cento e dezenove mil e seiscentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 – Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 57.657,12 (cinquenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-223 – Manutenção do SAMU, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 747,49 (setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-219 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 27.922,68 (vinte e sete mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0043.2-232 – Ações de Combate a Doenças DST/ AIDS, Hepatites, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 1.139,33 (um mil e cento e trinta e nove reais e trinta e três centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.302.0042.2-220 – Manutenção do CAPS III, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde, VALOR: R\$ 0,00 (zero real), SIGNATÁRIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, LUIS FERNANDO BORGES COELHO - BRASFARMA COMERCIAL EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 16 de agosto de 2022.

LINDERVAL DE MOURA
SOUSA:28524233320
3320

Assinado de forma digital por LINDERVAL DE MOURA
SOUSA:28524233320
Dados: 2022.08.16 11:59:12 -03'00'

Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Contratante



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VIII, Nº 1589, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 63 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/039/2022	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/PE/039/2022	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/PE/039/2022	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/PE/039/2022	36
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/PE/039/2022	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/PE/039/2022	47

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 – REGISTRO DE PREÇOS	52
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 – REGISTRO DE PREÇOS	53

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0816.1	53
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0817.2	54
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0913.1	54
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0913.2	54

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 10º (DÉCIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2021.0104.6	55
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/D/006/2020	55
EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 2019.0522.2	55
EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2019.0528.2	56
EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 2019.0528.11	56

RATIFICAÇÃO

Ratificação	56
-------------------	----

IPSEMA

DECRETOS

DECRETO RETIFICADOR Nº 155 - MANOEL DAVID DE ANDRADE	57
DECRETO RETIFICADOR Nº 155 - MANOEL DAVID DE ANDRADE	57

DISPENSA

RATIFICAÇÃO	58
-------------------	----

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAIS

EDITAL Nº 013 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - SEMAD	58
EDITAL Nº 14 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 - SEMAD	59

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 461/2022 – SEMAD – RETIFICADA E REPUBLICADA[1]	60
PORTARIA Nº. 468/2022 - SEMAD	61

transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Comissão Central de Licitação - CCL,

Açailândia/MA, 12 de setembro de 2022.

José Alves de Oliveira
Secretário de Economia e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Açailândia por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia 27 de setembro de 2022 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2022, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de barracas personalizadas, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/2020 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 150/2021 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 027/2022 e posteriores alterações e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site <https://www.licitanet.com.br> e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Secretaria Municipal Agricultura e Pesca, Açailândia/MA, 12 de setembro de 2022.

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA LIMA FILHO
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca.
Portaria nº 321/2021-GAB.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0816.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0816.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria

Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa BRASFARMA COMERCIAL EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos de uso comum de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 028/2022. VALOR TOTAL: R\$ 321.490,48 (trezentos e vinte e um mil e quatrocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 16 de agosto de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.303.0044.2-226 – Assistência Farmacêutica Básica, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 114.415,30 (cento e quatorze mil e quatrocentos e quinze reais e trinta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.301.0041.2-204 – Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 119.608,56 (cento e dezenove mil e seiscentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 – Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 57.657,12 (cinquenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-223 – Manutenção do SAMU, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 747,49 (setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-219 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 27.922,68 (vinte e sete mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.305.0043.2-232 – Ações de Combate a Doenças DST/ AIDS, Hepatites, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 1.139,33 (um mil e cento e trinta e nove reais e



trinta e três centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-220 – Manutenção do CAPS III, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde, VALOR: R\$ 0,00 (zero real), SIGNATÁRIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, LUIS FERNANDO BORGES COELHO - BRASFARMA COMERCIAL EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 16 de agosto de 2022. Linderval de Moura Sousa Secretário Municipal de Saúde Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0817.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0817.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Governo e a empresa SEL INFORMATICA EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de equipamentos fotográficos, cinematográficos, linha de edição de áudio e vídeo com a finalidade de prover as necessidades de aparelhamento da Assessoria Especial de Comunicação da Prefeitura Municipal de Açailândia. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 038/2022. VALOR TOTAL: R\$ 110.227,49 (cento e dez mil e duzentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 13 de setembro de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - Secretaria Municipal de Governo, PROJETO/ ATIVIDADE: 04.122.0002.2-011 - Manutenção da Secretaria de Governo, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 26.619,85 (vinte e seis mil e seiscentos e dezoito reais e cinco centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - Secretaria Municipal de Governo, PROJETO/ ATIVIDADE: 04.122.0002.2-011 - Manutenção da Secretaria de Governo, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 83.607,64 (oitenta e três mil e seiscentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), SIGNATÁRIOS: Elson Batista dos Santos, pela Contratante, Silvio Batista dos Santos - SEL INFORMATICA EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 13 de setembro de 2022. Elson Batista dos Santos Secretário Municipal de Governo Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0913.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0913.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de

materiais, ferramentas e equipamentos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 034/2022. VALOR TOTAL: R\$ 35.819,30 (trinta e cinco mil e oitocentos e dezoito reais e trinta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 14 de setembro de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Administração, PROJETO/ ATIVIDADE: 04.122.0003.2-017 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 1.732,00 (um mil e setecentos e trinta e dois reais), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Administração, PROJETO/ ATIVIDADE: 04.122.0003.2-017 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 34.087,30 (trinta e quatro mil e oitenta e sete reais e trinta centavos), SIGNATÁRIOS: Vera Alves Carvalho, pela Contratante, ZILMA MARIA DE JESUS SANTOS - CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 14 de setembro de 2022. Vera Alves Carvalho Secretária Municipal de Administração Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0913.2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0913.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa MAKRO PARAFUSOS E FERRAMENTAS EIRELI. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 034/2022. VALOR TOTAL: R\$ 10.077,40 (dez mil e setenta e sete reais e quarenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 14 de setembro de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Administração, PROJETO/ ATIVIDADE: 04.122.0003.2-017 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 1.039,25 (um mil e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Administração, PROJETO/ ATIVIDADE: 04.122.0003.2-017 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, VALOR: R\$ 9.038,15 (nove mil e trinta e oito reais e quinze centavos), SIGNATÁRIOS: Vera Alves Carvalho, pela Contratante, MARIA DE FÁTIMA

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações

CEP: 65930-000 - Açailândia-MA

www.acailandia.ma.gov.br**Aluisio Silva Sousa**
*Prefeito Municipal***Renan Rodrigues Sorvos**
Procurador-Geral do Município